Projeto de Lei nº 66, de 10 de julho de 2020.
Origem: Poder Legislativo

Altera a Lei Municipal nº 726 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas para a concessão e manutenção de título de reconhecimento de utilidade pública no município de Itapoá/SC e dá outras providências.

Lei

Art. 1° Fica alterado o inciso VII, §1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 726, de 25 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° [...]

§1º [...]

~~VII - relatório dos efetivos serviços prestados à coletividade, nos dois anos anteriores ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;~~

[...]

Art. 2° [...]

§1º [...]

VII - relatório dos efetivos serviços prestados à coletividade, nos doze meses anteriores ao da formulação do pedido, acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionada com recursos públicos e, se subvencionada, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 10 de julho de 2020.

Ezequiel de Andrade
Vereador - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o sitehttp://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020

Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender as entidades que foram fundadas há pouco tempo em nosso município. Sabendo da importância dessas entidades para o desenvolvimento e progresso de nossa cidade, essa alteração na lei se faz necessária para que elas posam ter uma ajuda ou uma contrapartida do poder público para assim elas conseguirem desenvolver um melhor trabalho e obter resultados frente a cada bandeira levantada por essas entidades.

Diante do exposto, peço a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 10 de julho de 2020.

Ezequiel de Andrade
Vereador - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o sitehttp://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador